

1884

81

1

Subdelegacia de
Caridadia

Summario de
culpa

Ex Officio Contra

Juan de Almeida Subtil
Cari. Borges

Atto de Venerando de
Nome Suo e Ym. Oitavo, de mil
oitocentos e oitenta e quatro, aos
dois dias de maio de Outubro de
ditto anno, nesta Freguesia e co-
munidade da freguesia de Bragança, que
se seguiu. Eu Manuel Borges
de Brito, Escrivão que escrevi

22

Subdelegacia de Policia da Freguesia de Canavieiras
em 20 de Setembro de 1884

A. O. Escrivão passe mandado 9^o dia
2 de Oct.^o Canavieiras 25 de Maio 84

Guedes

Fundo sido esta auctoridade em dias do corrente mes sido
caloniado por Joze de Almeida Subtil que propalava em
diversos lugares desta Freguesia haver em mandado de
the cassettadas pelo individuo de nome Serario Binto
dos Remedios morador nesta mesma Freguesia e como
similhante procedimento seja criminoso em virtude do ar-
tigo 231 do codigo criminal lero as contraveincões do
artigo 1.^o supp.^o desta Subdelegacia afim de prosseguir
contra o accusado Subtil na forma do artigo 128 do re-
gulamento n.^o 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Offereço por testemunha o mesmo Serario Binto dos Re-
medios Joze Binto da Victoria Delmira de Val Jo-
anna Xuxa de Joze Correia Seraphina de Val.

Deos Guarde a V.^{sa}

Ylmo. Sen.^o Joze de Almeida Guedes
1.^o Supp.^o desta Subdelegacia

Subdelegado Actual
Manoel Teixeira dos Santos

Ordemadao Joaquim de Almeida
Guedes, 1.º Supplente do Subdelegado
de Policia duto Freguesia, por no-
meação na forma do Lei; t t

e Mando a qualquer official de
Justica duto freguesia, a quem este for
apresentado, que em seu compromisso
to, dirijo-se a ligar duas munições
bras do Freguesia, nuto Freguesia, e
ali intimar a Joz de Almeida Luteil
para no dia 2 do mes de Outubro sui-
deuro, as 9 horas do manha, compa-
recer na sede do referido Freguesia
e cada das audiencias, afim de
assistir a inquiricao de testemu-
nhas, sobre o facto de ter calum-
niado o actual Subdelegado de
Policia o Cidadao Manoel Teixeira
dos Passos; e bem assim intimar as
testemunhas Cesario Pinto do Reme-
dio, Joao Pinto do Victorio, Delmeiro
de tal, Joannia Silva de Joao Bonito,
Serafino de tal, para virer no
mesmo dia indicados deparar o
que souberem a tal respeito.
Cumpro se sob penas de archar
as accusas, e de disobediencia
as testemunhas, alor os mais que
por lei em correr possa. Carincico
25 de Setembro de 1884. Eu Manoel
Borges do Victorio, Juiz o crente; =

Puntifici que intimae tanto
 ai testemunhos como o accusado,
 para o dia marcado no ju-
 rante recandado, de que me
 responderas todos, ficando
 sciutos os honre e lugar os
 audiencias. Despedido e' ou-
 tro, de que o m'fe. Causa-
 eiro 27 de Setembro de 1884

Officio
 Manuel Borges de Figueira

2 2
 3 3
 4 4
 5 5
 6 6
 7 7
 8 8
 9 9
 10 10
 11 11
 12 12

5

Auto de Qualificação

Arribou dias do mes de Outubro, do anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo,
de mil oitocentos e oitenta e quatro, neste
Freguesia de Baião, em casa dos au-
diencias do Subdelgado de Policia em
exercicio, o Cidadao Freguesia de Almu-
or Guises, emig. Escrivão do seu cargo
elcáo amigado, alhi presente o
mesmo Cidadao, compareceu
João de Almuor Subtil, réo neste
processo e o fins lto fez as seguintes
perguntas:

Qual seu nome?

Responde chamar se João de Almuor
Subtil.

De quem es filho?

De João de Almuor Subtil e Anna
Margarita do Sacramento.

Em que idade?

Vinte e quatro annos.

Se estado?

Casado.

Qual sua profissão, ou modo de viver?

Savonar.

Sua nacionalidade?

Brasileira, nascido neste Freguesia.

Se sabe ler ou escrever?

Não sabe. E como não
mais responde e não lto foi per-
guntas, mandou o Juiz cessar.

presente ante, de qualificação que vai
 pelo mesmo rú assignado, e por não
 valer escuro, vai assignado por João
 de Aguiar Mattos, em o fim de que
 tudo dou fe. Por Manoel Borges
 Victorio Escuro, e escuro.

João de Aguiar Mattos

No mesmo ante os audienciar, tem
 de sido lido ao rú a dimensão por
 offício do actual Subdelegado de Po-
 licia, o Coronel Manoel Pereira, em
 Passos, disse que se retirou de lá dito
 a Manoel de Aguiar e Victorio, que ou-
 vir disse por Francisco Corio, que o
 actual Subdelegado Manoel Per-
 eira em Passos, lhe mandara
 dar executadas por Cesario Pin-
 to em Remedios; mas que não
 ouvir do mesmo Subdelegado,
 e nem tão pouco de Cesario Pinto
 em Remedios semelhante palavras.
 E mais não disse, e por não valer
 ler assigno a seu rogo o mesmo
 João de Aguiar Mattos. E por
 Manoel Borges Victorio, e escuro.

João de Aguiar Mattos

Termo de Assentado

E logo no mesmo dia, mais ann
 ao principio de tarde, neste Ju-
 gural devariado, no mesmo dia

Alencar, onde eu sou o de cargo
 seu suado, ali presentes o Subdelegado
 de Calumnia do Manuel Teixeira de
 Passos, presentes o accusado. Sou o
 Alencar Subleil, pelo seu foro in-
 quirição, as testemunhas deute proes-
 so, em o adiante de v. de que
 para constar, faço este termo. In
 Manuel Borges de Victoria o escrivão.
 1.º Testemunha -

João Francisco Pereira, de cin-
 centos annos, mais ou menos, branco,
 casado, morador em Lancica,
 e natural desta Província - ao
 custum da sua nação. Testemunha
 jurar aos santos Evangelhos em
 um livro dellas em que p. seu
 não ouço, prometto dizer -
 verdade, de que soube e de
 de forma perquirida. E sendo in-
 quirição, pelo facto constante de
 denuncia de de neste juizo?

Respondo que não sou de facto,
 nem ouço, e não ouço a favor
 alguma. E mais não respon-
 do e não sou foi perquirida
 de se p. p. f. o de de deprimindo,
 e de de a palavra de de não se
 conformar com o de de de de de de
 - E p. não sou de de de de de de
 escusa, amiguo a de de de de
 p. de de de de de de de de de de
 escusa, e de de de de de de de de de de

Bom, em o acusado, farsa e
 rogo deste, o mesmo J. de Aguiar
 Mattos, em. fuis, de quem tua m.
 fei - em Manoel P. de Aguiar e B.
 et vir o exm.

2.º Testemunho
 Delm. de Alencar de Concicão, ex
 desvito amor pouco mais em m.
 nos, Solteiro, sem de serviço do-
 mesticos, morando em Caracis,
 e e natural de Porto Príncipe, aos
 oitenta e seis annos: Testem-
 nhar p. de, aos Santos Evan-
 gelhos em um livro de l. em que p.
 subm. de, promette ser
 a verdade de que subm. de l.
 f. de p. de. E sendo in-
 quiri- rior, sobre a denuncia de
 este p. de e f. de?

Responde que ouvio dizer por Be-
 nedicto de tal, sig. Benedicto Al-
 vi de Concicão, que esta o t. de
 ouvio dizer em casa de Senhor
 Herculanio F. de Aguiar, pro-
 breca de J. de Almeida Subtil
 se o este p. de, que o Senhor Pa-
 so, Subdelegado havia mandado
 l. de p. de o Chico de m. de Subtil.
 E mais não sabe, sig. Perguntado
 a testemunhar, se o Subdelegado Pa-
 so seria capaz de praticar sem-
 lhante act. Responde que não.

6
9
Perguntado mais, se entre o Subdelegado
de Pavor, e o Subtil, ter havido en-
tre elles alguma divisão?

Responde que nada elle conta
nada a tal respeito. E ordo-
palavras ao réo, disse estar satisfeito
com o depoimento do testemunho,
por que fôr certo que convercora em
casa de N. Herculano tudo quanto
ella expôs. E por nada mais ser
perguntado, de se por concluido o
se depoimento que sendo lido a chor-
ar fôr, e assignar a' seu sog. por não
saber escrever. Anthonio Pinto Da-
atta - Com o rec. e fôr de que
do fôr. In Manuel Borges ordo-
ni, e escrevi =

3.º Testemunho
Serafim Angelico Mani or Con-
vicção, em cincoenta annos e idos,
de pouco mais ou menos, solteiro,
laureado em medicina, e mestre
de cirurgia, e natural do to Porto-
rio. ao costume deir nada, seg-
disse ser Compadre de denunciante.
Testemunho fôr do Santo E-
vangelho em um livro d'elle em que
pôr sua mão direita, promette di-
zer o verdade de que souber. E
fôr perguntado - Onde inquiri-
rão, pôr denunciar por este fôr?
Responde que soube quando souber de

de Varinos e de Castelhas e de uma apauchoa
de Cape, que o mesmo Cesario dissera que tinha
aparecido de tras de sua casa um vulto
e que elle Cesario havia de meter o péo
se continuar se apparecer. tal vulto, prom-
tas disse ser por ordem ou mandado
de pessoa alguma.

Perguntado a testemunha se o outro
Parras Suboleiros, disse Capras se man-
dar empregar caçadas em punho al-
guem?

Responde que não.

Seu perguntado se entre Parras Sub-
oleiros e o Subtil tem havido algu-
ma differença ou quistão?

Responde que não. E ordina-
ção de res, disse que se conforma com
o depoimento de testemunhas. E mais
não disse anegir e se rogo depois e
de ser lido e o outro confirm = por
Francisco José de Freitas, em. acen-
sado e o foi de que os fi. E o Ar-
nold Correa de Freitas o escrivão

A. Testemunha

M. P. Pinto de Freitas, juiz de paz,
solteiro, laranjeiro, morador em
Sergipe e natural do Br. Provi-
er. do eustor disse mais, que
muito pouco dos Santos Brange-
llos em um lido de um em que foi
seu mais direito, proleto de
nome de que soubera e de
perguntas. Sendo inquirido pelo

9
11
facto constant or denuncia or foflos?
Dize que foy ditto febo accusado Sub-
til, a elle testemunho, que o Subtil-
gros Manuel Pimentes dos Passos haia sido
o Cesaris Pinto de Remedios que nao tha
amplamente, que pudia tirar sangue
e sair com vergalho.

Perguntado se entre o Subtil, e o Sub-
delegado Passos haia algum inimico?

Responde que nao, e que so ha ini-
midade entre Cesaris e Subtil.

Perguntado em que dia disse Subtil
ou arancado semelhante calum-
nia?

Responde que em um dia de set-
to foy de mes de Setembro foy disse.
E mais nao disse, de ser foflo-
ra do rio, nem que se conformasse em
o depoimento or testemunho. E por elle
confirma, assigna o testemunho, o ac-
cusado foyendo o rogo duto o mes-
mo foy Mattos - em o foy de que
on fe. Em Manuel Borges or
Victoris e em

Dr. Testemunho.

Cesaris Pinto de Remedios, quarenta
e um annos, casado, larrador, mor-
dor em Laureis, e natural desta
Provincia, ao custum de se narrar
testemunho foy da aos pontos do
exlho em um livro dellas, em que foy
sur. mais dinto, promette de ser

o recorde de que se chama e de que fôrme se pingu-
tra. E sendo inquiridos sobre os factos
emtanto os denunciou de P.?

Disse que soube por breves de
Delmiao de tal, testemunha neste
processo, estando elle abrindo lombo
em seu quintal, ali entrou elle o
dito Delmiao, que tinha ouvido di-
zer por Benedicto quando estava
em casa do senhor Herculano Pin-
to de Aguiar, que o senhor Man-
el Pereira do Passos, Subdelegado,
tinha mandado applicar elle
Chicotes a fôrma de Chucios Subtil.

Perguntou por quem havia o Subde-
legado Passos mandado fazer se-
melhante castigo?

Respondendo que não sabe e nem
Delmiao lhe dissera por quem.

Perguntado o elle testemunha
se em um dia não se quixera ser
baldemente ao Subdelegado sobre
uns rellas que andava no seu quin-
tal junto ao cercado?

Respondendo ser verdade que havia
dito ao Subdelegado Passos Pereira,
que andava uns rellas junto a' en-
xada de seu quintal, e que este lhe
dissera, que quando se sentisse ou
surpreendido os rellas, fôrme fallar
com o Inspector de Pecuarias do lugar,
para este ir com alguns leãoes
para rescatar o tal rellão, e assim

domi mais quando elle testemunha
sentimento prejudicado, que disse a
mãe que vier por escripto a sua In-
strução.

Perguntado a testemunha, se for
mandado por elle meter o sergo-
lho em Gen de Alunio Subtil?

Responde que não e que jul-
gar o senhor Subdelegado, inco-
par de proceder tal accôr, e
que Subtil accusado, tem por
costume trazer a elle testemu-
nha e outros em trouca, que
tâto de mesmo modo trazer o
senhor Pano Teirico Subde-
gado. E ordo o palavrão de não
dizer que nada tem a dizer. E por
mais não ser perguntado, não se por
concluido o seu Depoimento que as-
segura a sua arge, por não saber
Benedicto dos Santos Teirico, em o
accusado e o juiz de que ora se.

Em Moanul, Braga e Victorio e es-
criu - Joaz d'Almeida Guedes

Antonio Eusebio Pereira de Castro

Andrónico Brito Duarte

Francisco José de Freitas

João Pinto Parthenice

Benedicto Teirico dos Santos

João de Sigra Mattos

Sermo de encerramento



Em no mesmo acto, no mes-
ma audiencia, nas haun-
de mais testemunhos e ac-
cusações, do Senhor Sub-
delegado de Policia e pelo-
ro do rio e pro este foi
declarado que não ti-
nha nada a declarar e
nem jurar a apresen-
tar; e respectivo Subdele-
gado houve por concluso
o processo, e mandou que
preparado elle fosse feito
concluso para julgar
a final. Em Manuel
Borges de Victorio, Deito
o mesmo.

Cl.^o

Em nove dias do mes de Outubro
de mil oitocentos e oitenta e
quatro, neste Freguesia de
Cariacica, faco estes autos
conclusos do Senhor Subde-
legado de Policia, o Cidadão
Almeida Guimarães; de que
para constar, faco este
termo. Em Manuel Bor-
ges de Victorio, Deito o mes-
mo.

2
15

Visto estes Autos e achados n'elles
o Crime de Calúnnia a auctoridade
publica o Subdelegado de Policia, o
Coadjuvado M^{te} Pereira dos Passos, o
Escrivão os remetta ao Ilm^o Joz
D^o Juiz Municipal do Termo p^a
os devidos fins. Cariacica 9 de
Outubro de 1884.

Juz. D^o Ilmo. Guedes

Recbim^{to}.

Por nome do mes de Outubro de
mil oitocentos e oitenta e quatro,
neste Juiz Municipal de Cariacica,
pelo Subdelegado de Policia, m^{te}
foi entregue este auto em
cumpramento do despacho supra. Eu Manoel
Borges Victorio, escrevendo

Remessa

Logo no mesmo dia, mes e an-
no supra declarado e de meu
carterio faço remessa do auto
douto Juiz Municipal, deigo
ao Ilustrissimo Senhor Doutor
Juiz Municipal, conforme
ordem do despacho supra.
Eu Manoel Borges Victorio

Escrito e enviado

J. H. Luzia vista e Promotor Pu-
blico, p.^a requerer o q. fôr de justiça
perante o meu 2.^o substituto Le-
gal. Vict.^a 11 de Outubro de 1884
J. Vieira

P. do Escrivão Fausca
Victoria 11 de Outubro de 1884
Fm. do Sag.^{es}

Junia de tudo

Ante meus olhos de novo de outubro de
neste cento e setenta e quatro em
novo Cartório faço estes autos em
virtude do Promotor Publico Capitão
Albuquerque Siqueira da Silva Sacramento
Espero com tar para este termo em
Marechal José da Figueira Henri-
rão e demais

Leu tudo

Não se verificando do presente inque-
rito policial que foi de estmuda
Chetel praticado contra Manoel An-
tonio do Paes actual Subdelegado
de Policia da Freguesia de Canabica, o
crime de calumnia de que é accusa-
do estando o referido Subdelegado em
acto de exercicio de suas funccoes. Co-
mo prescreve o Decreto nº 1090 de
1 de Setembro de 1880, não me julgo
competente para, de conformidade
com os principios de Direito, dar
sentença por não ser caso de ella.
pelo que requiro simplesmente que
sejam os presentes autos archivados
sicando, entretanto, salvo ao offende-
do o direito de no juizo competente
presentar sua querrela nos termos
legaes.

Cidade da Victoria, 10 de
Outubro de 1884

Adjunto do Promotor Publico
Miguel Teixeira da S. Carmo

Requerimento

Nos seguintes dias de março anterior em
mil oitenta e oitenta e quatro
em meu Cartorio foram me reque-
rimentos antes com o promotor
nro para constar para este
termo Eu Marcelino José da
Fonseca Escrivão e escrevi

Conclamação

Eor para constar de 2º Substi-
tuto do Juiz Municipal Capitão
Jacquim Corrêa de Sá, de que
para constar para este termo Eu
Marcelino José da Fonseca Escrivão
e escrevi

Conclamação de 20 de 1884

Em vista do requerimento do Promotor Publico
archivo-o o presente inquirido.

Dito de 20 de Outubro de 1884

Jos. P. Leite

Data

Elago foram me reque-
rimentos antes com o promotor
nro para constar para este termo Eu
Marcelino José da Fonseca Escrivão
e escrevi

Lica Archard
 Victoria 20 de set 1884

ahor

Mantenlo y datense a